

Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39 Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/1365

Centro de Custo:

33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 16/10/2025

							Da	idos da Despesa			
Exercicio 2025	Órgão 6	Unid. 1	Fun. 4	S.Fun. 122	Prog. 2	P/A 2603	Rec.	Cat. Desp. 333903039000000 333903000000000	Despesa MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MATERIAL DE CONSUMO	Cód 635 633	Total por Despesa R\$66,00
								Órgão	I: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL II: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA II: RECURSO LIVRE	/AGRICUL <sup>*</sup> A E COMÉR	TURA RCIO
2025	6	1	4	122	2	2603	1	333903919000000 333903900000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640 638	R\$195,00
								Órgão	D: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL D: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRI, D: RECURSO LIVRE	/AGRICUL A E COMÉ	TURA RCIO

em	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Tota
1	635	17196 - ESCOVAS ALTERNADOR	JG	1,0000	18,0000	18,00
	Fornecedor 544 - GRIGO	CAR COMERCIO DE PECAS E REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA			18,0000	18,00
2	635	17231 - ROLAMENTO. COMPLEMENTO: alternador	UN	1,0000	48,0000	48,00
	Fornecedor 544 - GRIGO	CAR COMERCIO DE PECAS E REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA			48,0000	48,00
3	640	2263 - MÃO DE OBRA	SRV	1,0000	195,0000	195,00
	Fornecedor 544 - GRIGO	CAR COMERCIO DE PECAS E REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA			195,0000	195,00
_	Totalizade	or do tipo médio de cotação		3,0000	261,0000	261,00

Complemento e Assinaturas Descrição Aquisição de peças para manutenção do alternador da máquina Retroescavadeira Case 580N - ano 2013 - RETRO 06.

Justificativa: Aquisição de peças para manutenção do alternador da máquina Retroescavadeira Case 580N - ano 2013 - RETRO 06.

LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar

Telefone: (54) 3435-1115 CNPJ: 04.215.013/0001-39 Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

#### Reserva Dotação

Nº637

	Processo de Comp	ra.	Data:	17/10/2025
	Processo de Comp			1º via
Classificação Orçamentária				
Dotação:	638	638		
Órgão:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Unidade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO		
Função:	04	Administração		
Subfunção:	122	Administração Geral		
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA		
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE		
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
Recurso Complemento:	0	Não se aplica		
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente		
Saldos				
Saldo Anterior:	121.899,61			
Valor Reservado:	195,00-			
Saldo Atual:	121.704,61			
Histórico				
PRD 371/2025				



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115 Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Reserva Dotação

Nº636

Processo de Comp	ra:	Data:	17/10/2025
			1º via
633	633		
06			
01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		
2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA		
333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO		
0001	RECURSO LIVRE		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
0	Não se aplica		
1	Recursos do Exercício Corrente		
92.690,74			
66,00-			
92.624,74			
	633 06 01 04 122 0002 2603 333903000000000 0001 500 0 1	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO Administração Administração Geral GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA 333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO RECURSO LIVRE FOO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica Recursos do Exercício Corrente	633 633 66 SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO 01 SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO 04 Administração 122 Administração Geral 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO 2603 MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA 33390300000000 MATERIAL DE CONSUMO 0001 RECURSO LIVRE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 0 Não se aplica 1 Recursos do Exercício Corrente



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1. Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção do alternador da máquina Retroescavadeira Case 580N ano 2013 RETRO 06.
- 2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
- 3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Escovas alternador
02	01	Und.	Rolamento alternador
03	01	Serv.	Mão de obra

- 4. O material deverá ser cotado de forma unitária.
- 5. Data limite para o envio da cotação é 15 de outubro de 2025.

Coronel Pilar, 10 de outubro de 2025.

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina

Retroescavadeira Case 580N – ano 2013- RETRO06.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira RETRO06.

A máquina está apresentando problemas em seu alternador devido ao desgaste natural causado pelo uso contínuo da máquina, apresenta problemas em componentes internos como o seu rolamento e escovas.

O alternador de uma retroescavadeira é a peça que converte a energia mecânica do motor em energia elétrica para alimentar a bateria e todo o sistema elétrico do veículo. Ele garante que a bateria seja carregada e que componentes como luzes, painel e outros periféricos recebam a energia necessária para funcionar continuamente após a partida.

A aquisição é justificável pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil da máquina, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025, item 198 - Material para manutenção de veículos, caminhões e máquinas.



# 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de bens e serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- **3.1.1.** No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

## 3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
  - 3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:



- 3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.
- 3.2.2. Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sendo os materiais de acordo com a descrição solicitada.
  - 3.3. São obrigações da Contratante:
- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:
  - a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Escovas alternador
02	01	Und.	Rolamento alternador



		Mar de obro	
01	Serv.	Mão de obra	

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores totais:

Item	Qt	Unid.	Descrição	Grigocar	Mecânica CN	Chesini
01	01	Und	Escovas alternador	R\$ 18,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00
02	01	Und.	Rolamento alternador	R\$ 48,00	R\$ 55,00	R\$ 60,00
03	01	Serv.	Mão de obra	R\$ 195,00	R\$ 210,00	R\$ 220,00

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Escovas alternador
02	01	Und.	Rolamento alternador
03	01	Serv.	Mão de obra

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

#### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 10 de outubro de 2025.

UCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



#### TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina

Retroescavadeira Case 580N – ano 2013- RETRO06.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira RETRO06.

A máquina está apresentando problemas em seu alternador devido ao desgaste natural causado pelo uso contínuo da máquina, apresenta problemas em componentes internos como o seu rolamento e escovas.

O alternador de uma retroescavadeira é a peça que converte a energia mecânica do motor em energia elétrica para alimentar a bateria e todo o sistema elétrico do veículo. Ele garante que a bateria seja carregada e que componentes como luzes, painel e outros periféricos recebam a energia necessária para funcionar continuamente após a partida.

A aquisição é justificável pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil da máquina, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A entrega dos materiais deverá ser após a emissão de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Escovas alternador
02	01	Und.	Rolamento alternador
03	01	Serv.	Mão de obra

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- **4.1.1.** No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

#### 4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - **4.1.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
  - 4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:
- 4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail <a href="mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br">fazenda@coronelpilar.rs.gov.br</a> ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.
- **4.2.2.** Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.
  - **4.3.** São obrigações da Contratante:
- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- **4.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:
  - a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **7.1.** Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail <a href="mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br">fazenda@coronelpilar.rs.gov.br</a> ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.
- **7.3.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.
- **7.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.



**7.5.** Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- **8.1.** Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, §7, da Lei 14.133/21.
- **8.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

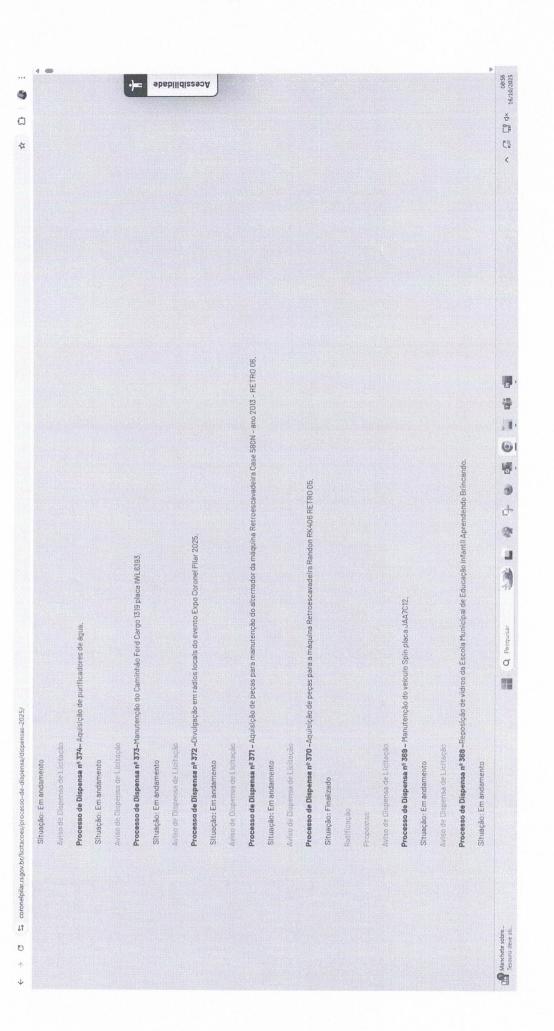
Atividade 2603 - Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

Coronel Pilar, 10 de outubro de 2025.

EUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio





#### **DESPACHO DECISÓRIO**

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 371/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa GRIGOCAR COMERCIO DE PEÇAS E REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA

Coronel Pilar, 20 de outubro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal